



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 130/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, combinado com o art. 16, inciso XXXI, do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pela Resolução nº 06/2016-TRF5;

Considerando o Acórdão nº 1162/2018 – TCU – 2ª Câmara, proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União na Sessão de 13/03/2018, ao julgamento do Processo nº TC 003.962/2017-2;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI 0002805-66.2018.4.05.7000, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE:

I - CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **JOSÉ PARENTE PINHEIRO**, da Seção Judiciária do Estado do Ceará, com efeitos a partir de 25/01/2013, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003, com proventos calculados pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições e atualizados na mesma proporção e data que os reajustes no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, conforme os §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e os arts. 1º e 15 da Lei 10.887/2004, com a redação dada pela Lei nº 11.784/2008.

II - TORNAR SEM EFEITO os Atos nºs 00042/2013-GP/TRF5 e 129/2018-GP/TRF5.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**, **PRESIDENTE**, em 27/04/2018, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417447** e o código CRC **C6DE8E1C**.

0002805-66.2018.4.05.7000

0417447v2